



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2020

PROCESSO:	017553/2020
OBJETO:	Contratação de seguro total para 23 veículos da frota do STJ
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Ampla participação de empresas
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:	R\$ 14.834,01 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo).
ABERTURA DA SESSÃO:	Data: 16/11/2020 Hora: 10h00 Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
TELEFONE:	(61) 3319-9027 / 9215 / 9216
E-MAIL:	cpl@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES
4	DA VISTORIA
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8	DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
9	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS PENALIDADES
15	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
19	DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇO
III	MINUTA DE CONTRATO
IV	DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Menor Preço Global

Modo de disputa aberto e fechado

O Superior Tribunal de Justiça, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria STJ/GDG n. 677, de 21 de outubro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que às 10h00min, hora de Brasília, do dia 16 de novembro de 2020, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global, no modo de disputa aberto e fechado, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório, conforme o caso, obedecerá às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total para 23 veículos da frota do STJ, conforme especificação do objeto constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão ocorrerá à distância, em sessão pública, e iniciará com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste pregão eletrônico todas as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão - Seges do Ministério da Economia, por meio do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 19 do Decreto n. 10.024/2019.

2.3 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Superior Tribunal de Justiça com apoio técnico e operacional da Seges, que atuará como órgão provedor do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, oferecendo recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 Como condição para participação neste pregão, o licitante prestará as seguintes declarações em campo próprio do sistema eletrônico:

2.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências definidas no edital;

2.4.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso se trate de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

2.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SEGES – MP n. 5/2017;

2.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.7 que os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

2.4.8 que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.5 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Decreto n. 10.024/2019 e nas demais cominações legais.

2.6 Não poderão participar desta licitação:

- a)** as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- b)** as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- c)** as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 46 da Lei n. 8.443/1992;
- d)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993.

2.7 Os documentos desta licitação deverão:

- a)** ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:
 - a.1)** da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União - DAU por elas administrados e do certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;
 - a.2)** da certidão de falência/recuperação judicial e da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;
 - a.3)** dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;
 - a.4)** dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) no modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

d.2) aplica-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A participação no pregão requer o credenciamento do licitante e sua manutenção, que dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.2 O credenciamento no Sicaf permitirá a participação dos interessados no pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.3 O licitante deverá credenciar-se previamente no Sicaf, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Superior Tribunal de Justiça por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso, pessoal e intransferível, para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6 O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4 DA VISTORIA

4.1 A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os veículos relacionados no Anexo ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a partir da publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário das 8h às 19h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

- a) Brasília - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Edifício Ministros II - Sede do STJ. Telefone (61) 3319-7032 ou 3319-7494;
- b) Rio de Janeiro - Rua Acre nº 80, Centro, Edifício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Sala 704. telefone (21) 3261-8057 / 8651;
- c) São Paulo - Avenida Paulista nº 1.682, 11º andar, Forum Ministro Pedro Lessa. telefone (11) 2172-4382.

4.1.1 Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento das condições de execução do objeto será responsabilidade do licitante vencedor, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com base na estimativa, Anexo II deste edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento dessa documentação.

5.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

5.3.1 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, ocorrendo somente após os procedimentos de negociação e julgamento da melhor proposta.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

6.2 Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Antes do início da fase competitiva, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- b)** o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c)** não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública deste certame, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.6 Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.1 Não havendo o mínimo de três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

7.9.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.9**.

7.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.15 Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

- a) observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese; e
- b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 A proposta adequada ao último lance após negociação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro, e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) apresentar a identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- c) ter indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme preços praticados no mercado, devidamente ajustada ao lance vencedor, com base no formato da estimativa de preço, Anexo II deste edital;

8.4 Além dos requisitos previstos no item **8.3**, a proposta de preços a ser encaminhada, independente da fase em que estiver, deverá conter:

a) a descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital;

b) o prazo de emissão e disponibilização das apólices de seguro em meios eletrônicos, de no máximo quinze dias consecutivos, contados a partir de 17/01/2021;

b.1) o local de entrega dos cartões do seguro será no Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

c) prazo de indenização dos prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, em no máximo trinta dias consecutivos, contados da entrega de toda a documentação exigida pela CONTRATADA;

d) o prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

e) Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

8.5 O Licitante deverá considerar uma classe de bônus superior à atual, para efeito de elaboração de proposta de preço.

8.6 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.7 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos estabelecidos na tabela do Anexo II deste edital.

8.8 No caso de os prazos de emissão, de indenização e de validade da proposta serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem **8.4** alíneas “b”, “c” e “d”.

8.9 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 O licitante fica obrigado a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

8.13 Sem prejuízo do disposto no item **8.3** deste edital, o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares àqueles entregues na abertura do certame, determinado prazo para o atendimento.

8.13.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** não atenderem às exigências deste edital;
- b)** apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes da estimativa de preço, Anexo II deste edital.

9.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5 Erros no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao registro cadastral atualizado no Sicaf, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema Comprasnet.

10.2 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do

Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

10.2.1 A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Será objeto de verificação por meio do Sicaf:

- a)** a regularidade do licitante perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições previdenciárias e relativas a terceiros);
- b)** a regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** a regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011;
- d)** a existência de ocorrência impeditiva direta e indireta;

10.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024/2019.

10.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.6.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio certificará a autenticidade da informação apresentada nos casos de documentos juntados pelo próprio licitante.

10.7 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d)** Declaração de Composição Societária e de Nepotismo conforme Anexo IV deste Edital;
- e)** Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto nº 60.459/67;
- f)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu cobertura de seguro total para até onze veículos de frota, ou seja, até o limite de 50% do número de veículos a serem segurados.
 - f.1)** os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - f.2)** somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - f.3)** o STJ se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços prestados.

10.8 O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitado.

10.9 Conforme regem os art. 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014,

em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído aos licitantes declarados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.9.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso.

11.3 Caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

13.2 O prazo para assinatura do contrato será de cinco dias úteis, após regular convocação pelo STJ.

13.3 Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estipulado no item acima, o STJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002.

13.4 As exigências do fornecimento, dos prazos, da validade e/ou da garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com o proponente vencedor, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

13.5 O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Formalização de Contratos e Acordos deste órgão, situada no SAF/Sul, quadra 6, lote 1, bloco "F", 1º andar, ala "A", Brasília - DF, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

13.5.3 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

13.5.4 Certidões válidas, no caso de estarem vencidas no SicaF.

13.6 Além das condições previstas no item **13.5**, na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, na forma do item **13.3**, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.8 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

13.9 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

13.9.1 Na hipótese do item **13.9**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais:

14.1.1 O licitante adjudicatário que não assinar o termo de contrato ou que não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.1.2 O licitante que não entregar documentação em qualquer fase do certame;

14.1.3 O licitante que entregar documentação falsa neste certame;

14.1.4 O licitante que ensejar o retardamento de qualquer das fases deste pregão eletrônico;

14.1.5 O licitante que, dentro do prazo de validade exigido neste edital, não mantiver a proposta;

14.1.6 A empresa que falhar na execução do objeto;

14.1.7 A empresa que fraudar na execução do objeto, bem como na assistência técnica no período de garantia, se cabível;

14.1.8 A empresa que se comportar de modo inidôneo;

14.1.9 Declarar informações falsas, independente da obtenção de vantagem indevida ou do momento da descoberta;

14.1.10 A empresa que cometer fraude fiscal;

14.1.11 Recusar injustificadamente a assinar ata de registro de preços, se for o caso;

14.2 Observado o disposto no item **14.5**, considera-se comportamento inidôneo que menciona o item **14.1.8**, sem prejuízo de outros:

14.2.1 Declarar falsamente quanto ao cumprimento das condições de participação, salvo quanto à condição posterior ao ato;

14.2.2 Declarar falsamente quanto ao direito ou margem de preferência;

14.2.3 Deixar de apresentar injustificadamente amostra, quando exigida no certame;

14.2.4 Deixar de apresentar injustificadamente documentos necessários à formalização da contratação;

14.2.5 Apresentar proposta ou produtos em desacordo com as exigências do edital, sem justificativa aceitável;

14.2.6 Fazer conluio com licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances ou apresentar proposta de empresa com sócios em

comum ou assemelhados a outros licitantes participantes de um mesmo item do pregão;

14.2.7 Incidir repetidamente, e ao longo do tempo, nos mesmos tipos de irregularidades tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sem motivos escusáveis, mediante conduta prejudicial aos certames;

14.2.8 Participar de pregão quando impedida de licitar e contratar com a União;

14.2.9 Pedir injustificadamente desistência de lance ou oferta no pregão;

14.3 Na hipótese de falha na execução do contrato, que menciona o item 14.1.6, bem como na assistência técnica no período de garantia, se cabível, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e às sanções previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

14.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, dentre elas:

14.4.1 A declaração de inidoneidade que menciona o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

- a)** ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;
- b)** prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.4.2 as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

14.5 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

- a)** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- b)** os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;
- c)** as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

14.6 A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5, de 25 de janeiro de 2019.

14.7 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Contratante, em meios eletrônicos, no prazo máximo de quinze dias consecutivos, contados a partir de 17/01/2021, devendo os cartões do seguro serem enviados ao Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

15.2 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no art. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma descrita na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

16 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1 O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo III do Edital.

16.2 O STJ exigirá da CONTRATADA por ocasião do pagamento, a apresentação de Certidões em caso de estarem vencidas no SICAF.

16.2.1 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

18 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

18.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

18.1.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.1.2 Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do prédio da Administração, telefones (61) 3319-9046, 9027 e 9216, nos dias úteis, das 9h às 19h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

18.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos.

18.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stj.jus.br, devendo ser comprovado o recebimento por meio do telefone (61) 3319-9027.

18.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pelas condições previstas neste edital e em seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.6 As impugnações não suspenderão automaticamente os prazos previstos neste certame.

18.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19 DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

19.1 A assinatura eletrônica de contratos administrativos e de instrumentos congêneres foi instituída pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.

19.2 O responsável pela assinatura do contrato, após a adjudicação, deverá cadastrar-se, nos termos do art. 38 da Instrução Normativa n. 17 de 3 de julho de 2019, observado o art. 1º, § 2º, inciso III, alínea “b” da Lei 11.419/2006, no prazo de dois dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no endereço:

https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_org_ao_acesso_externo=0, para assinatura digital do contrato.

19.3 O licitante vencedor deverá informar ao STJ a realização do cadastro, enviando e-mail ao endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

19.4 Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades disponibilizarão o acesso para o licitante vencedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça e no portal do Sistema Compras do Governo federal para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stj.jus.br.

20.2 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sítio eletrônico Compras Governamentais e/ou no Sicaf. Esses documentos e demais registros digitais serão juntados ao

processo licitatório e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato e da nota de empenho, conforme o caso.

20.6 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação e das propostas, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

20.6.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **20.6**, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.8 Toda comunicação oficial ocorrerá exclusivamente via sistema, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou por publicação, nos termos da legislação.

20.9 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 03 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Secretário de Administração

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de seguro total para 23 veículos da frota do STJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro total para os veículos da frota, relacionados no Anexo deste Termo de Referência tem por objetivo garantir, até o limite máximo de indenização contratado para cada cobertura, o recebimento de indenização, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas expressas na apólice de seguro, respeitadas as regras estabelecidas nas condições gerais do seguro, bem como proporcionar tranquilidade aos motoristas do Tribunal quanto à cobertura de prejuízo causado aos veículos oficiais ou de terceiro envolvido em sinistro causado por condutor do Tribunal, tendo em vista o disposto no Art. 18 da Resolução nº 37, de 14 de novembro de 2012, *in verbis*: "Art. 18º. Todos os veículos integrantes da frota do Superior Tribunal de Justiça deverão ter cobertura securitária total contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros".

2.2. A contratação de seguro veicular foi enquadrado como serviço continuado, de acordo com autorização do Sr. Diretor-Geral constante no Despacho GDG 1572440 (STJ 41945/2018), cujo objeto deverá integrar o rol do § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 2 de 21 de maio de 2018.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DO SEGURO VEICULAR

3.1.1. O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

3.1.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.1.2. Queda de raio e suas consequências;

3.1.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio STJ;

3.1.1.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.1.5. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo (objeto do socorro) por meio apropriado;

3.1.1.7. Submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações, e ou quando guardado em subsolo;

3.1.1.8. Granizo;

3.1.1.9. Danos causados por queda de árvore;

3.1.1.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

3.1.1.11. Responsabilidade civil facultativa (RCF - danos materiais e pessoais);

3.1.1.12. Acidente Pessoal (APP - morte ou invalidez);

3.1.1.13. Assistência 24 horas aos veículos segurados;

3.1.1.14. Calço hidráulico decorrente de causa coberta pelo contrato de seguro;

3.1.1.15. Danos causados aos vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas;

3.1.1.16. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência com socorro mecânico, guincho dentro e fora do Distrito Federal, transporte de passageiro e do condutor a serviço do Tribunal por imobilização do veículo segurado, transporte de passageiros e do condutor a serviço do Tribunal em caso de roubo ou furto do veículo.

3.2. DA FRANQUIA

3.2.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens seguintes.

3.2.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.2.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos estabelecidos na tabela do Anexo II do edital.

3.2.4. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não poderá exceder o limite de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 3.2.1..

3.2.5. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo STJ prioritariamente à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo.

3.2.6. Caso a empresa que realizou o conserto do veículo não esteja com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

3.2.7. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.3. DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

3.3.1. A importância mínima segura (expressa em reais) para o casco de cada veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou subsidiariamente baseado na tabela MOLICAR, no caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE.

3.3.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE.

3.3.3. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a indenização integral deverá se basear na tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3.4. A importância segura para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos materiais), por veículo, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3.3.5. A importância segura para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais), por veículo, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3.3.6. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por morte), será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa;

3.3.7. A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por invalidez) será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

3.4. DA BONIFICAÇÃO

3.4.1. No caso de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá oferecer e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda e da Proposta apresentada pela empresa.

3.4.2. As bonificações atuais estão listadas no Anexo deste Termo de Referência.

3.4.3. O Licitante deverá considerar uma classe de bônus superior à atual, para efeito de elaboração de proposta de preço.

3.4.4. A contratada deverá considerar uma classe de bônus superior à atual, observadas as condições gerais do seguro contratado, no caso de prorrogação do contrato.

3.5. DO ENDOSSO

3.5.1. Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pelo STJ, as quais serão processadas pela contratada, por meio de endosso.

3.5.2. Poderão ser solicitadas, mediante emissão de endosso, alteração do local de uso e permanência de veículo (cidade e unidade da federação), número de chassi e placa de veículo emitidos erroneamente na apólice de seguro, dentre outras correções, durante o período de vigência da apólice.

3.5.3. Havendo necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículo da apólice de seguro, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total a ser pago ou o valor a ser restituído ao Tribunal.

3.5.4. A devolução de valores ao Tribunal deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de sessenta dias corridos da emissão do documento de endosso, devendo a Contratada enviar ao Tribunal o comprovante correspondente.

4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A contratação do serviço deverá garantir cobertura securitária para 23 veículos, cujo atual contrato, firmado com a empresa Gente Seguradora S/A vencerá em 16/01/2021.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Para a presente contratação, sugere-se a adoção do critério de adjudicação por preço global, primeiro porque não haverá prejuízo à ampla participação de licitantes, uma vez que há no mercado pelo menos três companhias seguradoras aptas a garantir a cobertura securitária dos veículos da frota, conforme se verifica nos contratos citados na pesquisa de mercado, e segundo porque os licitantes poderão reduzir os valores individuais dos prêmios de seguros em face da vantajosidade de contratação do seguro para a totalidade de veículos, ou seja, o licitante vencedor terá a vantagem de obter ganho de escala com a contratação e o Tribunal, em contrapartida, deverá se beneficiar da redução do custo total de seguro da frota.

5.2. A classificação das propostas será realizada pelo critério de menor preço, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o lance de menor preço global dos prêmios de seguros.

5.3. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6. VISTORIA FACULTATIVA

6.1. A(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) vistoriar os veículos relacionados no Anexo deste Termo de Referência, a partir da publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário das 8h às 19h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

6.1.1. Brasília - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Edifício Ministros II - Sede do STJ. telefone: (61) 3319-7032 ou 3319-7494;

6.1.2. Rio de Janeiro - Rua Acre nº 80, Centro, Edifício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Sala 704. telefone: (21) 3261-8057 / 8651; e

6.1.3. São Paulo - Avenida Paulista nº 1.682, 11º andar, Forum Ministro Pedro Lessa. telefone: (11) 2172-4382.

7. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

7.1. Além dos documentos regularmente exigidos para a habilitação, o licitante vencedor do certame deverá apresentar os documentos citados nos itens subsequentes.

7.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu cobertura de seguro total para até onze veículos de frota, ou seja, até o limite de 50% do número de veículos a serem segurados.

7.3. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove que o licitante está autorizado a operar no mercado segurador brasileiro, conforme estabelecido no Decreto nº 60.459/67.

7.4. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa deverá garantir a cobertura securitária para 23 veículos, identificados no Anexo deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas condições gerais expressas na apólice de seguro.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

10.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega da apólice de seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.

10.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do STJ, mediante termo circunstanciado elaborado pela unidade gestora, assinado pelas partes.

10.1.3. A Seção de Atendimento de Veículos Leves reserva-se o direito de rejeitar integralmente ou em parte as apólices que não atendam as especificações técnicas do objeto licitado, as quais deverão ser corrigidas, complementadas ou substituídas pela contratada, sem ônus adicionais, as partes não aceitas, no prazo de 15 dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. PRAZOS

11.1. A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao Contratante, em meios eletrônicos, no prazo máximo de quinze dias consecutivos, contados a partir de 17/01/2021, devendo os cartões do seguro serem enviados ao Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

11.2. As inconformidades observadas na apólice de seguro deverão ser corrigidas pela Contratada, no prazo de quinze dias consecutivos, contados da data de solicitação do Contratante.

11.3. A CONTRATADA deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, em no máximo trinta dias consecutivos, contados da entrega de toda a documentação exigida pela Contratada.

11.4. No caso de interesse pela prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de sessenta dias consecutivos antes do término da vigência. Em caso afirmativo, a Contratada deverá encaminhar proposta, observando as condições estabelecidas no item 3.4.4.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

12.1.1. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Tribunal, permitindo o acesso à documentação pertinente e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.2. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;

12.1.3. Garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;

12.1.4. Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

12.1.5. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

12.1.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7. Emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região);

12.1.8. Emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao Contratante, em meios eletrônicos ou entregues na Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília - DF;

12.1.9. Garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência do contrato;

12.1.10. Cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de funcionários da Contratada às dependências do Tribunal.

13.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.4. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados.

13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

13.6. Comunicar à Contratada a ocorrência de sinistro.

13.7. Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de doze meses, a partir de 17/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES

15.1. Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 0,33% por dia de atraso, limitada a 10%, nas seguintes hipóteses:

15.2. No caso de descumprimento do prazo constante do subitem 3.5.4., sobre o valor do prêmio estabelecido para o veículo;

15.3. No caso de descumprimento do prazo constante do item 11.1., sobre o valor do contrato;

15.4. No caso de descumprimento do prazo constante do item 11.3., relativamente às importâncias seguradas nos subitens 3.3.4., 3.3.5., 3.3.6.e 3.3.7., sobre os respectivos valores.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo da apólice de seguro, observados os prazos estabelecidos no Capítulo 10.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O titular da Seção de Atendimento de Veículos Leves será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA FROTA DO STJ

Item	Marca/Modelo	Placa	Fab/Mod	Chassi	Bônus Atual	Combust.	UF
1	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6771	2019/20	3N1BB7AD9LY202 510	0	Flex	SP
2	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6773	2019/20	3N1BB7AD9LY202 491	0	Flex	SP
3	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6775	2019/20	3N1BB7AD8LY202 062	0	Flex	SP
4	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6777	2019/20	3N1BB7ADXYLY202 161	0	Flex	SP
5	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6779	2019/20	3N1BB7AD7LY202 151	0	Flex	SP
6	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6772	2019/20	3N1BB7AD6LY202 299	0	Flex	SP
7	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6778	2019/20	3N1BB7AD7LY202 263	0	Flex	RJ
8	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6780	2019/20	3N1BB7ADXYLY202 306	0	Flex	RJ
9	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6781	2019/20	3N1BB7AD9LY202 393	0	Flex	RJ
10	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6782	2019/20	3N1BB7ADXYLY202 435	0	Flex	RJ
11	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6776	2019/20	3N1BB7AD3LY202 132	0	Flex	DF
12	Nissan / Sentra 2.0 SV CVT	PBX-6774	2019/20	3N1BB7AD6LY202 092	0	Flex	DF
13	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6840	2019/20	9V8VBBHXGLA000 986	0	Diesel	DF
14	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6841	2019/20	9V8VBBHXGLA000 849	0	Diesel	DF
15	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6842	2019/20	9V8VBBHXGLA000 905	0	Diesel	DF
16	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6843	2019/20	9V8VBBHXGLA000 906	0	Diesel	DF
17	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6844	2019/20	9V8VBBHXGLA000 890	0	Diesel	DF
18	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6845	2019/20	9V8VBBHXGLA000 912	0	Diesel	SP
19	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F60	2019/20	98861115XLK3080 66	0	Flex	DF
20	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F67	2019/20	98861115XLK3080 67	0	Flex	DF
21	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F71	2019/20	98861115XLK3080 07	0	Flex	DF
22	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F79	2019/20	98861115XLK3079 73	0	Flex	DF
23	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F83	2019/20	98861115XLK3081 43	0	Flex	DF

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2020

ESTIMATIVA DE PREÇO

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -	Conta -	
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

Seq.	Marca/Modelo	Placa	Franquia	Prêmio
1	Nissan / Sentra	PBX-6771	3.100,00	652,99
2	Nissan / Sentra	PBX-6773	3.100,00	652,99
3	Nissan / Sentra	PBX-6775	3.100,00	652,99
4	Nissan / Sentra	PBX-6777	3.100,00	652,99
5	Nissan / Sentra	PBX-6779	3.100,00	652,99
6	Nissan / Sentra	PBX-6772	3.100,00	652,99
7	Nissan / Sentra	PBX-6778	3.100,00	652,99
8	Nissan / Sentra	PBX-6780	3.100,00	652,99
9	Nissan / Sentra	PBX-6781	3.100,00	652,99
10	Nissan / Sentra	PBX-6782	3.100,00	652,99
11	Nissan / Sentra	PBX-6776	3.100,00	652,99
12	Nissan / Sentra	PBX-6774	3.100,00	652,99
13	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6840	4.500,00	699,83
14	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6841	4.500,00	699,83
15	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6842	4.500,00	699,83
16	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6843	4.500,00	699,83
17	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6844	4.500,00	699,83

18	Peugeot / Expert Minibus	PBY-6845	4.500,00	699,83
19	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F60	2.120,00	559,83
20	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F67	2.120,00	559,83
21	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F71	2.120,00	559,83
22	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F79	2.120,00	559,83
23	Jeep / Renegade Sport AT	REC-5F83	2.120,00	559,83

Valor Total Estimado: R\$ 14.834,01 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo).

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2020

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 017553/2020

CONTRATO STJ n. <nContrato>

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: <RAZÃO SOCIAL>		
CNPJ: <cnnpj>		
ENDEREÇO: <endereço>		
CIDADE: <cidade>	UF: <UF>	CEP: <cep>
TELEFONES: <fone>		
E-MAIL: <e-mail>		
REPRESENTANTE: <REPRESENTANTE>		
CPF: <cpf>	RG: <rg>/<ÓRGÃO>	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Prestação de seguro total para 23 veículos da frota do STJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 115/2020
VALOR DO CONTRATO: <valorcontrato> (<valorcontratoextenso>)
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Atendimento de Veículos Leves
OBSERVAÇÕES:
Documentos referenciados e seu protocolo SEI: Termo de Referência – versão x (protocolo SEI xxx), proposta de preços (protocolo SEI xxx)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)
<ne>	<datane>	<programadetrabalho>	<nd>	<tipo>	<valorne>

PROCESSO STJ n. 017553/2020

CONTRATO STJ n. <nContrato>

Prestação de seguro total para 23 veículos da frota do STJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Secretário de Administração, <SAD>, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. <cpfsad>, portador da Cédula de Identidade n. <rgsad>, expedida pela <ÓRGÃOSAD>, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:

<RAZÃOSOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela CONTRATADA, de seguro total para 23 veículos da frota do CONTRATANTE, conforme condições dispostas neste Contrato e no Termo de Referência – versão X (documento SEI xxx).

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do termo de referência e da proposta comercial fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de seguro total para 23 veículos pertencentes à frota do CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo do Termo de Referência e nas condições gerais expressas na apólice de seguro.

2.2 O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada, localizada no Distrito Federal, no Rio de Janeiro e em São Paulo, bem como as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:

- a)** roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b)** queda de raio e suas consequências;
- c)** colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio CONTRATANTE;
- d)** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)** queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f)** acidente durante o transporte do veículo (objeto do socorro) por meio apropriado;
- g)** submersão total ou parcial em água, inclusive proveniente de enchentes ou inundações, e ou quando guardado em subsolo;
- h)** granizo;
- i)** danos causados por queda de árvore;

- j) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- k) responsabilidade civil facultativa (RCF - danos materiais e pessoais);
- l) acidente Pessoal (APP - morte ou invalidez);
- m) assistência 24 horas aos veículos segurados;
- n) calço hidráulico decorrente de causa coberta pelo Contrato de seguro;
- o) danos causados aos vidros laterais, para-brisas dianteiro e traseiro, retrovisores, faróis e lanternas;
- p) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência com socorro mecânico, guincho dentro e fora do Distrito Federal, transporte de passageiro e do condutor a serviço do CONTRATANTE por imobilização do veículo segurado, transporte de passageiros e do condutor a serviço do CONTRATANTE em caso de roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 A apólice de seguro deverá ser emitida e disponibilizada ao CONTRATANTE, em meios eletrônicos, no prazo máximo de quinze dias consecutivos, contados a partir de 17/01/2021, devendo os cartões do seguro serem enviados ao Superior Tribunal de Justiça - Seção de Atendimento de Veículos Leves - SATEV (telefone - 61 3319-7032), no horário das 08h às 19h, em dias úteis, no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF.

3.2 As inconformidades observadas na apólice de seguro deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias consecutivos, contados da data de solicitação do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para pessoas e veículos, em no máximo trinta dias consecutivos, contados da entrega de toda a documentação exigida pela CONTRATADA.

3.4 No caso de interesse pela prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá se manifestar no prazo de sessenta dias consecutivos antes do término da vigência. Em

caso afirmativo, a CONTRATADA deverá encaminhar proposta, observando as condições estabelecidas no **12.2** deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

a) Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega da apólice de seguro, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e com a proposta.

b) Definitivamente, no prazo máximo de quinze dias, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado elaborado pela unidade gestora, assinado pelas partes.

4.2 A Seção de Atendimento de Veículos Leves reserva-se o direito de rejeitar integralmente ou em parte as apólices que não atendam as especificações técnicas do objeto licitado, as quais deverão ser corrigidas, complementadas ou substituídas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais, as partes não aceitas, no prazo de 15 dias corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 O recebimento do objeto será efetuado por servidor ou comissões designadas pela autoridade competente, conforme o caso.

4.3.1 Nas hipóteses em que o valor da obra, serviço, compra ou aluguel de equipamento, superar o limite definido para a modalidade convite, o CONTRATANTE constituirá obrigatoriamente Comissões de Recebimento distintas, uma para fins de recebimento provisório e a outra para o definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O titular da Seção de Atendimento de Veículos Leves será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procederá ao registro de ocorrências e adotará as providências necessárias ao cumprimento das condições avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente Contrato é de doze meses, contados a partir da data de 17/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observado o prazo máximo de sessenta meses.

6.2 A prorrogação da vigência do Contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade dos preços conforme o mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

6.3 Por ocasião da prorrogação, será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.4 No caso de interesse pela prorrogação deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar o prazo e a exigência contida na subcláusula **3.4** deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Portaria STJ nº 293 de 31.05.2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÊMIO E DA FRANQUIA

8.1 As partes ajustam que os preços dos serviços são os constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA em <datadaproposta>, conforme documento SEI xxx.

8.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.3 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens seguintes:

8.3.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos estabelecidos nas propostas e na apólice.

8.3.2 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não poderá exceder o limite de R\$ 140,00 (centro e quarenta reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item **8.3** deste Contrato.

8.3.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente à concessionária ou oficina que promover o conserto do veículo.

8.3.4 Caso a empresa que realizou o conserto do veículo não esteja com a documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.3.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O preço a que se refere o item **8.1** poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estipulado (estimado) em <valorcontrato> (<valorcontratoextenso>), conforme item **8.1**.

10.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

10.3 Foi emitida, em <datane>, a Nota de Empenho <tipo> n. <ne>, no valor de <valorne> (<valorneextenso>), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho <programadetrabalho> e Natureza da Despesa <nd>.

10.4 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

10.5 O número da(s) nota(s) de empenho, emitidas para atender às despesas do presente Contrato em exercício futuro, integra(m) o contrato, independentemente de transcrição, cujo registro ocorrerá no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

11.1 A importância mínima segurada (expressa em reais) para o casco de cada veículo deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou subsidiariamente baseado na tabela MOLICAR, no caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE.

11.2 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor da tabela FIPE.

11.3 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a indenização integral deverá se basear na tabela MOLICAR, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

11.4 A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos materiais), por veículo, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.5 A importância segurada para Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais), por veículo, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.6 A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por morte), será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

11.7 A importância segurada para Acidente Pessoal de Passageiro - APP (por invalidez) será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BONIFICAÇÃO

12.1 No caso de prorrogação do ajuste, a CONTRATADA deverá oferecer e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo

com as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda e da Proposta apresentada pela empresa.

12.2 A CONTRATADA deverá considerar uma classe de bônus superior à atual, observadas as condições gerais do seguro contratado, no caso de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENDOSSO

13.1 Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pelo CONTRATANTE, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.

13.2 Poderão ser solicitadas, mediante emissão de endosso, alteração do local de uso e permanência de veículo (cidade e unidade da federação), número de chassi e placa de veículo emitidos erroneamente na apólice de seguro, dentre outras correções, durante o período de vigência da apólice.

13.3 Havendo necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de veículo da apólice de seguro, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total a ser pago ou o valor a ser restituído ao CONTRATANTE.

13.4 A devolução de valores ao CONTRATANTE deverá ser realizada mediante pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo de sessenta dias corridos da emissão do documento de endosso, devendo a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE o comprovante correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.1.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo da apólice de seguro, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato.

14.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de

Administração Federal Sul – SAFS, quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília – DF.

14.3 O pagamento será efetivado mediante crédito realizado em conta corrente bancária no prazo abaixo:

a) cinco dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) dez dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

14.4 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

14.4.1 Nos casos contemplados pelo item **14.3**, alínea “b”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

14.5 Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

14.6 O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no item **14.3**, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IPCA.

14.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

14.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **14.7**, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá à regra estabelecida no subitem **14.3** e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

14.9 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

14.10 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de

pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

14.10.1 Na hipótese do item **14.10**, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

14.11 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

14.12 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a)** acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, permitindo o acesso à documentação pertinente e atendendo às reclamações formuladas;
- b)** garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos;
- c)** garantir a cobertura prevista do seguro automotivo no caso de atraso ou não fornecimento da apólice;
- d)** colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- e)** informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto deste Contrato;

- f)** emitir apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, e contendo todos os dados dos veículos (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis, região);
- g)** emitir boleto bancário ou recibo, no valor do total dos prêmios de seguro contratado ou no valor do endosso de inclusão ou de substituição, caso ocorram, os quais deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE, em meios eletrônicos ou entregues na Seção de Protocolo Administrativo do Tribunal, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília - DF;
- h)** garantir a seguridade dos veículos, a partir do início da vigência deste Contrato;
- i)** cumprir as normas e regulamentos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as regras e critérios de funcionamento e de operação dos contratos de seguro de automóveis;
- j)** fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- k)** submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- l)** responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;
- m)** manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

15.2 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea “m” do item **15.1**.

15.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

- a)** prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.
- b)** designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c)** notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

- d) promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - e.1) Os requerimentos deverão ser protocolados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco "B", sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.
- f) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro;
- g) proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos;
- h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional.

15.3.1 O CONTRATANTE franqueará à CONTRATADA acesso às notas de empenho emitidas para atender às despesas deste Contrato durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita:

16.1.1 A advertência, se couber, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.1.2 A multa de mora de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) nas seguintes hipóteses:

- a) no caso de descumprimento do prazo constante do subitem **13.4**, sobre o valor do prêmio estabelecido para o veículo;
- b) no caso de descumprimento do prazo constante do item **3.1**, sobre o valor do contrato;
- c) no caso de descumprimento do prazo constante do item **3.3**, relativamente às importâncias seguradas nos subitens **11.4**, **11.5**, **11.6** e **11.7** sobre os respectivos valores.

16.1.3 Na hipótese do item **16.1.2**, alínea “b” decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

16.2 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.3 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

16.4 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.5 A instrução dos procedimentos de apuração e aplicação de penalidades decorrentes da licitação ou da execução do contrato observarão o rito estabelecido na Instrução Normativa STJ/GDG N. 5/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, nenhuma solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos art. 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

18.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos (exigidos) no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

18.3 Na hipótese de a CONTRATADA dar causa à rescisão, fica esta obrigada a ressarcir o valor proporcional ao período de serviços não prestados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente contratação foi precedida da Licitação n. 115/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, e nos Decretos n. 10.024/2019, n. 8.538/2015, e, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, na autorização constante do Processo STJ n. 017553/2020 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA em <datadaproposta>, razão pela qual integram este ajuste.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

19.3 A CONTRATADA declara que recebeu, está de acordo e aceita como ANEXO(S) e parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos, o(s) link(s) citado(s) no(s) item(ns) **1.1** e **8.1**, que está(ão) individualmente identificado(s) neste contrato pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim.

19.4 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

19.5 As questões oriundas deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília – DF.

E, estando justos e contratados os representantes das partes assinam a presente Contrato, eletronicamente, para que surtam os devidos efeitos legais.

<SAD>

<REPRESENTANTE>

Secretário de Administração

<Cargo>

Superior Tribunal de Justiça

<razãosocial>

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 115/2020

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E DE NEPOTISMO

I - Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. 115/2020, que (empresa), CNPJ _____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993, bem como nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO de 2020).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____

